



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.541 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LAVRINHENSE (SAREM) E ÍNDICE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO LAVRINHENSE (IDEL), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SERGIO RUGGERI DE MELO**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Ensino Lavrinhense (SAREM), o qual será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, visando a melhoria do Índice Municipal de Desenvolvimento do Ensino Lavrinhense (IDEL), e para tanto terá como objetivos:

- I - Desenvolver um sistema de avaliação do desempenho escolar dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Lavrinhas, que subsidie a Secretaria Municipal de Educação nas tomadas de decisão quanto à Política Educacional do Município;
- II - Verificar o desempenho dos alunos nas séries/anos da educação infantil e ensino fundamental, nos diferentes componentes curriculares, de modo a fornecer a Secretaria Municipal de Educação e suas vinculadas, informações que subsidiem:
  - a) a necessidade de políticas de formação continuada dos recursos humanos do magistério;
  - b) a reorientação e reorganização da proposta pedagógica dos níveis de ensino, de modo a aprimorá-la;
  - c) a viabilização da articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar, a formação dos professores e o estabelecimento de metas para o projeto pedagógico de cada escola;
  - d) a orientação para os trabalhos desenvolvidos nos Projetos de Reforço/Recuperação Escolar das unidades escolares com os alunos que necessitam de reforço na aprendizagem.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

**Artigo 2º** - O Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Ensino Lavrinhense, abrangerá:

I – o ensino fundamental, nos seguintes componentes curriculares: português, matemática, ciências, história e geografia, língua estrangeira e arte;

II – a educação infantil, nos termos previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996).

**Artigo 3º** - As avaliações serão aplicadas no SAREM no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação a definição dos componentes curriculares a serem avaliados na referida avaliação, dando-se ampla divulgação dos resultados aos alunos, pais e educadores de cada unidade escolar.

**Artigo 4º** - As avaliações tratadas no artigo anterior serão elaboradas e definidas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como a elaboração do cronograma anual das atividades relacionadas a esse sistema.

**Parágrafo Único** – O cronograma de que trata esse artigo deverá ser elaborado democraticamente em reunião com as equipes gestoras, e divulgando nos primeiros 15 (quinze) dias letivos.

**Artigo 5º** - Para o cálculo anual do Índice Municipal de Desenvolvimento do Ensino Lavrinhense (IDEL), serão colhidos os indicadores produzidos por cada escola, e serão levadas em consideração:

I – Nota de desempenho da média das avaliações do SAREM;

II – Taxa de aprovação em cada ano letivo;

**Parágrafo Único** – O cálculo do Índice Municipal de Desenvolvimento do Ensino Lavrinhense (IDEL), será obtido através do produto dos itens I e II deste artigo, escalonados em uma nota de 0 a 10.

**Artigo 6º** - O Índice Municipal de Desenvolvimento do Ensino Lavrinhense (IDEL), será divulgado, por:

I – Por escola;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

II – Por segmentos a nível de Unidade Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e Ensino Fundamental – Anos finais;

III – Por segmentos a nível de Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e Ensino Fundamental – Anos finais;

**Artigo 7º** - Os resultados deverão ser apreciados pelos respectivos Conselhos de Escola e Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 8º** - Para fins de documentação legal, será emitido relatório anual das ações de planejamento, aplicação e divulgação dos resultados tanto do SAREM como do IDEL.

**Artigo 9º** - As eventuais despesas com a execução da presente Lei correrão por verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 18 de Fevereiro de 2020.

*Sergio Ruggieri*  
**SERGIO RUGGERI DE MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

*Jose Henrique Boncini Nunes*  
**JOSÉ HENRIQUE BONCINI NUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO